



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.371 de 29 de novembro de 2010.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
INSTALAR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NOS
BAIRROS RURAIS.”**

Autoria do Vereador Dercy Waldir de Paiva.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar **Placas de Identificação** nos Bairros Rurais.

Art. 2º - As referidas Placas de Identificação serão instaladas nas estradas de acesso a todos os Bairros , onde houver trevos ou bifurcações.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careaçu, 29 de novembro de 2010.

Eng. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal